



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Aditivo - FAPEG

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG** e a empresa **ABRANTES MARTINS LTDA – EPP**, nas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABRANTES MARTINS LTDA – EPP**, com sede na Rua 22, nº 658, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74120-130, CNPJ/MF Nº. 01.907.954/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Danton Abrantes Martins, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 02, nº 200, Aptº 101, Setor Oeste, CEP: 74.110-130, portador da cédula de identidade nº 3147481-1448242, expedida pela SSP/GO, e CPF/MF: 590.255.901-44.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste pacto a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2016, que terá, desta forma, o Parágrafo 1º da Cláusula Sexta e o Parágrafo 2º da Cláusula Sétima alterada, conforme abaixo especificado.

Parágrafo Único – Todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário que não sejam aqui modificadas, ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, inclusive no que se refere ao valor mensal e total do Contrato, que permanece inalterado por 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O Segundo Termo Aditivo procederá alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Sexta e no Parágrafo 2º da Cláusula Sétima, ficando assim descritas:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - De comum acordo, estipula-se a vigência do Segundo Termo Aditivo, para um período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01/07/2018 a 30/06/2019. Havendo interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes da execução do Segundo Termo Aditivo correrão neste exercício, à conta da verba nº. 2018.66.05.19.122.1064.3122.03, natureza de Despesas – 3.3.90.39.14 – Recursos do Tesouro, Fonte 100 do vigente orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00001, de 11/05//2018, no valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), emitida pela seção competente desta Fundação.

2.2 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no DOE – Diário Oficial do Estado, possuindo eficácia a partir da data da publicação.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

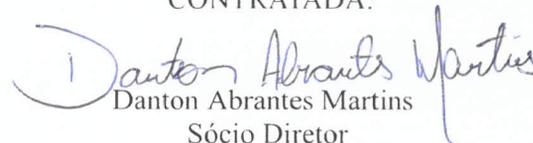
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos **15** dias do mês de **maio** de **2018**.

CONTRATANTE:



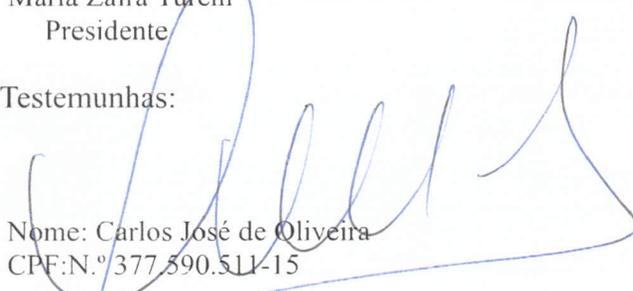
Maria Zaira Turchi
Presidente

CONTRATADA:

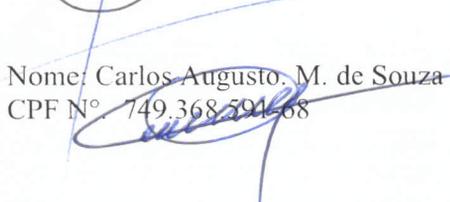


Danton Abrantes Martins
Sócio Diretor

Testemunhas:



Nome: Carlos José de Oliveira
CPF: N.º 377.590.511-15



Nome: Carlos Augusto M. de Souza
CPF N.º 749.368.591-68

GOIANIA, 14 de maio de 2018.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 201610267000030



SEI 2489800